

Livro 2 de Registro Geral

OFÍCIO ÚNICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Cerejeiras - Rondônia

Matrícula Nº **6.183**

Ficha Nº **1**

Data: **11 de março de 2013**

IMÓVEL: Lote Urbano nº 02/2 (dois/dois), da Quadra 71-B (setenta e um B), do Setor "A", situado no Travessão - A, nesta cidade de Cerejeiras-RO, com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **FRENTE:** para o Travessão - A, medindo 15,00 metros. **FUNDOS:** com o Lote 02/5, medindo 15,00 metros. **LADO DIREITO:** com 15,00 metros confrontando com o Lote 02/4 e 15,00 metros confrontando com o Lote 02/3, medindo 30,00 metros. **LADO ESQUERDO:** com o Lote 02/1, medindo 30,00 metros. **Inscrição Cadastral nº 002.071.002.02.002. PROPRIETÁRIO:** DARI MOREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, operador de máquina, inscrito no CPF nº 859.155.992-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 1149634-SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1119, na cidade de Cerejeiras-RO. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 6077 de Livro 2, deste Serviço Registral. O Oficial - Carlos R. S. Melo.

R-1-6.183. Data: 17 de dezembro de 2019. **ARRESTO.** De acordo com Auto de Arresto, de 13/12/2019, e Despacho de 20/08/2019, extraídos do processo nº 7001730-35.2019.8.22.0013, Execução Fiscal, 2ª Vara, Comarca de Cerejeiras-RO, exequente ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.585/0001-71, executado DARI MOREIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 859.155.992-49, é feito o presente registro para constar que o imóvel desta matrícula foi **ARRESTADO** nos referidos autos, para garantir o pagamento de uma dívida no valor de R\$66.582,20 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), atualizado em 06/08/2019. Avaliação do Imóvel: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Emolumentos: R\$116,78. Faju: R\$23,36. Fundep: R\$4,67. Fundimper: R\$8,76. Selo digital de fiscalização nº H6AAH33894-E00CE: R\$1,08. Total: R\$154,65. Custas postergadas de acordo com o Art. 933-7, Diretrizes Extrajudiciais. Prenotação: nº 40.241, de 17/12/2019. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

R-2-6.183. Data: 29 de maio de 2020. **ARRESTO.** De acordo com Auto de Arresto, de 15.05.2020, extraído do Processo nº 7000224-87.2020.8.22.0013, 2ª Vara da Comarca de Cerejeiras/RO, exequente ESTADO DE RONDÔNIA, executado DARI MOREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 859.155.992-49, é feito o presente para constar que o imóvel desta matrícula foi **ARRESTADO** nos referidos autos, para garantir o pagamento de uma dívida no valor de R\$73.493,05 (setenta e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos), atualizado até 05.02.2020. Avaliação do Imóvel: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Emolumentos: R\$141,53. Faju: R\$28,31. Fundep: R\$5,66. Fundimper: R\$10,61. Fumorpge: R\$4,25. Selo digital de fiscalização nº H6AAH39444-2FFB6: R\$1,12. Total: R\$191,48. Custas postergadas de acordo com o Art. 933-7, Diretrizes Extrajudiciais. Prenotação: nº 41.481, de 29/05/2020. O Oficial - Carlos R. S. Melo -

AV-3-6.185. Data: 01 de março de 2024. **CANCELAMENTO DE ARRESTO.** Pelo Mandado de Liberação de Arresto, datado de 29/05/2023, extraído do Processo nº 7001730-35.2017.8.22.0013, em que o Estado de Rondônia move contra Dari Moreira do Nascimento, é feita a presente averbação para constar que foi **CANCELADO** o arresto constante do R-2 desta matrícula. Isento de emolumentos e custas (Lei 2.936/2012, Art. 9º). Selo digital de fiscalização nº H6AAA39307-B848D. Prenotação: nº 51.679, de 01/03/2024. A Oficial Substituta - Josyanne de Oliveira Silva.

(segue no verso)

MATRÍCULA
6.183

FOLHA
1v

VERSO

AV-4-6.183, Data: 01 de março de 2024. **AVERBAÇÃO DE OFÍCIO - RETIFICAÇÃO**. Procede-se a esta averbação para constar que, por um equívoco a averbação referente a matrícula nº 6.185 foi impressa nesta matrícula, objeto da **Av-3** acima, a qual fica retificada neste ato passando constar o seguinte: **AV-3-6.183**, Data: 01 de março de 2024. **CANCELAMENTO DE ARRESTO**. Pelo Mandado de Liberação de Arresto, datado de 29/05/2023, extraído do Processo nº 7001730-35.2017.8.22.0013, em que o Estado de Rondônia move contra Dari Moreira do Nascimento, é feita a presente averbação para constar que foi **CANCELADO** o arresto constante do R-1 desta matrícula. Isento de emolumentos e custas (Lei 12.936/2012, Art. 9º). Selo digital de fiscalização nº H6AAA39305-DEFDE. Prenotação: nº 51.679, de 01/03/2024. A Oficial Substituta - Josyanne de Oliveira Silva. Provimento 014/2019-CG, Art. 1.098, § 1º, Diretrizes Extrajudiciais. Sem custas / sem selo. A Oficial Substituta - Josyanne de Oliveira Silva.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital